



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS RURAIS

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, área de terras rurais, localizada neste Município, doada pelos proprietários Antonio e Gema Massignan, na Comunidade de Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º - A área recebida em doação, sem benfeitorias, tem origem na matrícula 2.551, do RI de Veranópolis, com a seguinte descrição:
Parte ideal de 840,00 m² do lote rural nº 44, da linha Aimoré, no Município de Vila Flores, localizada dentro de uma área maior com 149.650,00m² de terras, sem benfeitorias, que medem:
ao NORTE, por 21,00 (vinte e um metros) de frente, com o travessão de frente, hoje estrada da Linha Aimoré;
ao SUL, com a mesma metragem, na divisa com parte do lote nº 44, de Antonio Massignan;
ao LESTE, por 40,00 (quarenta metros) metros e extensão da frente ao sul, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, na divisa com parte do lote rural nº 46;
ao OESTE, pelo outro lado, com parte do lote nº 44, pertencente a Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre.

Art. 3º Fica autorizado ao Prefeito Municipal realizar despesas para fins de escrituração e registro do imóvel de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por elemento de despesa próprio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 09 de dezembro de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 09/12/03
GB